



TERMO DE REFERÊNCIA - Consolidado

(Processo Administrativo nº 002/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) e kits de proteção para motor e carenagem, destinados às motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc, pertencentes à frota de veículos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT de Itabaiana/SE e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR		CONDIÇÃO
					UNI.	TOTAL	
		Aquisição e instalação de Sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) para as motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc.	Conjunto de sistema de sinalização acústico e visual para viatura de serviço tipo motocicleta composto por: mini sinalizador em formato triangular constituído por dois módulos a serem fixados nas hastes dos retrovisores voltados para frente, mini sinalizador em formato redondo constituído por dois módulos a serem fixados próximos as lanternas indicadoras de direção voltados para frente, mini sinalizador em formato linear constituído por dois módulos a serem fixados próximo as lanternas indicadoras de direção sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta, led na cor branca, vermelha ou azul. Mini sinalizador em formato linear constituído por 4 módulos a serem fixados na parte traseira do bagageiro, sendo cada módulo composto por três leds de alta potência não inferior a 1w, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, lentes confeccionadas em policarbonato resistentes a impactos, fixadas com bases metálicas na cor preta, led na cor: branca, vermelha ou azul. Sinalizadores comandados por microcontroladores que permitem a geração de inversos padrões de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos superiores a 270 fpm, gerenciamento da corrente elétrica	05	R\$ 6.155,67	R\$ 30.778,35	COTA RESERVADA





selo

			através de modulação pwm garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja desligada ou em baixa rotação. Sirene eletrônica digital 30w rms para motocicletas; potência sonora: 100 db, corpo confeccionado em nylon com fibra de vidro e amplificador incorporado à unidade sonofletora, alta resistência a impactos, temperatura elevada e intempéries, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, peso a 1,2 kg. Chave controladora central independente do sistema original da motocicleta, com design anatômico capaz de acionar dispositivos de iluminação e sirene da motocicleta apresentando iluminação nos botões para indicar a tecla selecionada e iluminação de fundo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta apresentando iluminação nos botões para indicar a tecla indicada e iluminação de fundo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, o botão de acionamento da buzina deverá ser mantido preservando a função original. OBS: Todos os equipamentos agregados na transformação para viatura, devem possuir seu sistema elétrico independente ao sistema elétrico original do veículo, não ocasionando a perda de garantia original de fábrica, pois os chicotes originais não devem sofrer nenhuma interferência.				
02		Aquisição e Instalação de Kit de proteção para motor e carenagem para motocicletas da	Kit de Proteção de motor e carenagem para motocicleta de marca Suzuki, modelo V-Strom 800, ano 2025, com pedaleira. Especificação:	05	R\$ 871,66	R\$ 4.358,30	COTA RESERVADA





	marca modelo 800cc.	Suzuki, V-Strom	- Estrutura em Tubo aço carbono, mínimo 1"; - Tratamento de superfície contra corrosão; - Pintura epóxi eletrostática; - Cor: Preto fosco; - Com Pedaleiras; - Acompanha parafusos, porcas, buchas para fixação e protetores plásticos; - Manual de Montagem.				
TOTAL				R\$ 35.136,65			

1.2 Todos os itens da tabela anterior, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.2.1 Estes itens foram selecionados por conta do seu valor estimado conforme preceitos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 091/2023.

1.3 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas especificações técnicas são objetivas, usuais no mercado e passíveis de definição clara no Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Dos órgãos Participantes: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63) e ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10).

1.8 Demonstrativo dos Quantitativos por órgãos participantes:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTT	ADM	TOTAL
01	Aquisição e instalação de Sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) para as motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc.	UNI	02	03	05
02	Aquisição e Instalação de Kit de proteção para motor e carenagem para motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc.	UNI	02	03	05

1.9 Legenda: SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana e ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de equipar as motocicletas recentemente adquiridas pela SMTT, garantindo condições adequadas de visibilidade, segurança e eficiência no patrulhamento viário urbano. Os sistemas sonoros e luminosos são indispensáveis para a atuação dos agentes de trânsito em operações e situações emergenciais, enquanto os kits de proteção contribuem para a preservação do motor e da carenagem, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com manutenção corretiva.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2026/2>

II) Id dos itens no PCA: 927905: ID 105;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento e a instalação dos sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) e de kits de proteção para motor e carenagem, todos novos, compatíveis e adequados ao uso institucional, destinado as motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800c, pertencentes a frota de veículos da SMTT.

3.2 A execução do objeto incluirá, além do fornecimento dos equipamentos, a instalação completa, a qual será realizada pela empresa contratada em local por ela designado, devidamente estruturado para a execução dos serviços. Para tanto, a contratada será responsável por retirar as



motocicletas na sede da SMTT, conduzi-las até o local de instalação e, após a conclusão dos serviços, devolvê-las à SMTT em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.3 As instalações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, observando rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança e legislações vigentes, em especial as resoluções e disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como as recomendações do fabricante das motocicletas e dos equipamentos fornecidos.

3.4 A contratada deverá assegurar que as intervenções realizadas não comprometam a dirigibilidade, a estabilidade, a segurança, o desempenho mecânico ou elétrico das motocicletas, mantendo-se inalteradas as características essenciais de condução, segurança e funcionamento após a instalação dos equipamentos.

3.5 A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados às motocicletas enquanto estas estiverem sob sua guarda, transporte ou posse para fins de execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, o reparo integral ou a substituição de componentes eventualmente danificados, sem ônus adicional para a Administração.

3.6 Como parâmetro técnico, estima-se que o tempo médio para a execução completa dos serviços de instalação, por motocicleta, seja de até 02 (dois) dias úteis, podendo variar conforme a complexidade dos ajustes necessários, sem prejuízo do prazo global de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 Serão admitidas variações técnicas de acabamento, método construtivo e materiais equivalentes, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança, o atendimento às normas técnicas e às especificações mínimas estabelecidas neste instrumento, mediante prévia aprovação do órgão.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deve possuir registro legal e estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes. É responsabilidade da contratada assegurar a entrega e instalação dos itens da tabela no tópico 1.1, dentro do prazo e requisitos estabelecidos neste termo de referência e seus apêndices.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- o uso de materiais duráveis e de maior vida útil;
- a redução de resíduos gerados durante a instalação;
- o correto descarte de resíduos e componentes eventualmente substituídos;
- a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, sem prejuízo da eficiência e segurança do serviço.





4.2.2 Logística Reversa:

4.2.2.1 A contratada deverá adotar procedimentos de logística reversa, responsabilizando-se pela coleta, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens, componentes e materiais inutilizados ou substituídos durante a execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.4 Indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Na presente contratação NÃO será necessária a exigência de especificação de marcas, característica ou modelos, visto que se trata de aquisição e instalação de sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) e kits de proteção para motor e carenagem, destinados às motocicletas recentemente adquiridas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT de Itabaiana/SE.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões justificadas:

- O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;
- A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- O pagamento pelo fornecimento somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

4.6 Garantia dos produtos:

4.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7 Requisitos Adicionais:

- Comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto;
- Atendimento integral as normas de segurança veicular e trânsito;
- Utilização de profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- Responsabilidade integral por danos causados aos veículos ou a terceiros durante a execução do objeto;
- Todos os equipamentos agregados na transformação para viatura, devem possuir seu sistema elétrico independente ao sistema elétrico original do veículo, não ocasionando a perda de garantia original de fábrica, pois os chicotes originais não devem sofrer nenhuma interferência.





4.9 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da expedição da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

4.10 O recebimento do material será realizado por servidor designado pela SMTT, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição do equipamento, quando apresentarem danos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e seus apêndices.

4.11 No ato do recebimento da solicitação dos produtos, caso ocorra algum fato superveniente que impossibilite sua entrega, o fornecedor deve comunicar de imediato os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, que será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, instalação e perfeito funcionamento dos sistemas sonoros, luminosos e kits de proteção, bem como por quaisquer danos causados às motocicletas enquanto estiverem sob sua posse.

5.2 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, originais, sem uso anterior, compatíveis com motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5.3 A SMTT formalizará a solicitação dos produtos através da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto.

5.4 A contratada ficará responsável pela retirada das motocicletas na sede da SMTT de Itabaiana/SE, situada na Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, Centro, e pela demanda da ADM, localizada na Rua Antônio Dutra, nº 770, Centro, neste município. A retirada será realizada em data previamente agendada com a fiscalização do contrato. A contratada assumirá plena responsabilidade pela guarda, integridade e segurança dos veículos durante todo o período em que permanecerem sob sua custódia.

5.5 O prazo estimado para a instalação completa dos equipamentos será de **até 02 (dois) dias úteis por motocicleta**, sem prejuízo do prazo máximo global de entrega previsto neste Termo de Referência.

5.6 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

5.7 Concluídas as instalações, as motocicletas deverão ser **devolvidas às sedes da SMTT e da ADM**, em perfeitas condições de uso. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionado à verificação da conformidade técnica e funcional dos itens instalados.





5.8 Na hipótese do(s) objeto(s) entregue(s) não atender(em) as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

5.9. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10 Durante a execução do objeto, caberá à contratada responder por quaisquer danos causados às motocicletas; manter seguro ou instrumento equivalente que cubra riscos de transporte e instalação, quando aplicável; corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas pela fiscalização; prestar suporte técnico durante o período de garantia.

5.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

5.12. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do objeto licitado por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades.

5.13. Cumpridas as formalidades de recebimento do objeto, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:





- Verificar regularmente a documentação da contratada, incluindo alvarás, licenças sanitárias e ambientais, entre outros.
- Acompanhar os preços praticados pela contratada, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
- Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
- Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.
- Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1 Recebimento:

7.1.1 A forma de medição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.1.2 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade de itens efetivamente fornecidos e instalados.

7.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação das entregas dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 A comunicação de cobrança do contratado deverá considerar o período que compreende a primeira à última entrega fornecida no mês anterior, devendo a cobrança ser realizada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se relaciona à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

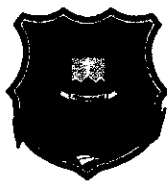
7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1 Quando a análise dos documentos mencionados no item 7.2.5 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.2.5.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Antecipação de pagamento

7.4.6 Para a atual contratação é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de disputa ABERTA.

8.2 Estratégia de contratação





8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.2.2 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, justificando-se por poder atender a mais de um órgão, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.3 Forma de fornecimento

8.3.1 O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão da ordem de fornecimento.

8.4 Exigência de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





[Handwritten signature]
seio

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação Técnica:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;





- Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

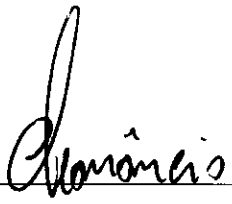
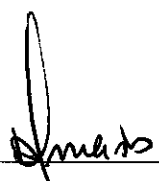
9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 35.136,65 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Itabaiana/SE, 04 de fevereiro de 2026.

  
Cleonânio Almeida Santos
Gerente de Transportes

